



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 1º de junho de 2020

DECRETO Nº 021/2020, de 1º de junho de 2020.

MODIFICA O DECRETO DE Nº 006/2020 COM OS ACRÉSCIMOS INTRODUZIDOS PELOS DECRETOS nº 008/2020, nº 012/2020, nº 015/2020, nº 016/2020 e nº 018/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde, mediante um novo panorama de Coronavírus no Brasil e mais precisamente na Paraíba;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão desse vírus por cada pessoa doente com o COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019-2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo novo COVID-19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, supracitada;

CONSIDERANDO que os idosos possuem maior potencial de óbitos decorrentes de COVID-19,

segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), através do Centro para prevenção e combate a doenças da China, país de origem do vírus e com inúmeros casos registrados até agora;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e alteração de fluxo de trabalho da forma excepcional neste momento de emergência;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 01, de 18 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho - MPT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a transmissão comunitária em todo território Nacional do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os demais Decretos e Normas superiores que impõe regras de convivência social restrita;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal e em especial das autoridades de saúde de cada município zelarem pela saúde pública e buscar as medidas que evite a transmissão do COVID-19, é que,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida na íntegra o Decreto Municipal nº 006/2020, de 21 de março de 2020, com os acréscimos dos Decretos nº 008/2020, nº 012/2020, nº 015/2020, nº 016/2020 e nº 018/2020, e em consonância com o Decreto Estadual nº 40.288, de 30 de maio de 2020:

I – Fica determinado a prorrogação que a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, fecharão todas as entradas do Município que dão acesso a



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 1º de junho de 2020

PB 233, ficando apenas uma entrada aberta, onde deverá ser realizada barreira sanitária.

Art. 2º - O prazo estabelecido no artigo 9º do Decreto nº 005/2020 passa a ser prorrogado até o dia **15 de junho de 2020**. (Suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino)

Art. 3º - Este Decreto terá efeito até o dia 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB,
em 1º de junho de 2020.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**